



Vara de Família e Sucessões, do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). HENRIQUE ALVES CORREA IATAROLA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDVALDO APARECIDO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, CPF 068.515.758-09, filho de Antonieta Rodrigues, nascido em 27/06/1960, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso por parte de Isabel Borges da Silva Rodrigues, alegando em síntese: que se casou com o requerido em 26 de Junho de 1.983, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, sobre o qual não foram adquiridos bens e não tiveram filhos. Na data de aproximadamente Junho de 1.989, o casal decidiu e não mais quiseram continuar o relacionamento conjugal. Após a separação, o requerido sumiu e a requerente nunca mais tivera notícias de seu paradeiro. Dessa forma, não havendo mais nenhuma ligação entre o casal, pretende a requerente desfazer o vínculo conjugal que ainda mantém com o requerido por intermédio da decretação do divórcio do casal. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 12 de fevereiro de 2020.

AMÉRICO BRASILIENSE

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1001313-97.2016.8.26.0040

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO LUIS APARECIDO TREVISÓ, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) KARLAN LIMA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Pedreiro, com endereço à Rua Mororo, 102, Chacara Santo Antonio (zona Leste), CEP 03410-060, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Karele Almeida de Oliveira, alegando em síntese: "O pai do menor sempre pagou pensão extrajudicial, no valor que quis e quando quis, não tendo regularidade no valor e nem data de pagamento.". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Américo Brasiliense, aos 12 de fevereiro de 2020.

AMPARO

2ª Vara Cível

EDITAL (ARTS. 7º, § 2º E 53, PARAGRAFO UNICO, AMBOS DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE METALURGICA PACETTA LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 43.460.831/0001-59, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA IMPUGNAÇÕES/HABILITAÇÕES DE CRÉDITOS (ARTIGO 8º DA LRF) E 30 (TRINTA) DIAS PARA OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 55 DA LRF). PROCESSO Nº 1000563-47.2019.8.26.0022.

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DO FORO DE AMPARO, ESTADO DE SÃO PAULO, DR(A). FABIOLA BRITO DO AMARAL, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E POSSAM SE INTERESSAR, EM ESPECIAL OS CREDORES, QUE POR PARTE DE METALURGICA PACETTA LTDA., NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FOI APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE SE ENCONTRA JUNTADO AOS AUTOS AS FLS. 787/974, SENDO FIXADO O PRAZO DE 30 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, PARA A APRESENTAÇÃO DE EVENTUAIS OBJEÇÕES, NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 55 DA LEI 11.101/2005. FAZ SABER, TAMBÉM, QUE APÓS VERIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS FEITA PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL R4C ASSESSORIA EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA LEI 11.101/2005, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1000563-47.2019.8.26.0022, EM TRAMITE PERANTE A SEGUNDA VARA DA COMARCA DE AMPARO/SP, DETERMINOU-SE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CREDORES A QUE SE REFERE O §2º, DO MESMO ARTIGO, CUJOS CREDORES E RESPECTIVOS CRÉDITOS CONFORME APURADOS, APÓS O PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTOS NO ARTIGO 8º, DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SERÃO ADMITIDOS NO MENCIONADO PROCESSO COM A INCLUSÃO NO QUADRO GERAL DE CREDORES, INFORMANDO, AINDA, A ADMINISTRADORA JUDICIAL, QUE OS RELATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE FUNDAMENTARAM AS DEFINIÇÕES DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS SE ENCONTRARÃO À DISPOSIÇÃO DE QUALQUER INTERESSADO, NO SEU ENDEREÇO COMERCIAL, SITUADOS NA RUA ORIENTE, Nº 55, SALA 906, ED. HEMISPHERE, NORTE-SUL, CHACARA DA BARRA, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP, NO HORÁRIO COMERCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU, AINDA, PODERÃO SOLICITAR OS RELATÓRIOS DAS AVALIAÇÕES DE CRÉDITO ATRAVÉS DO E-MAIL PACETTA@R4CEMPRESARIAL.COM.BR. ADEMAIS, PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, OS CREDORES DEVERÃO CONFERIR AS ALTERAÇÕES DE SEUS DIREITOS NO CONFRONTO ENTRE A 1ª E 2ª LISTA DE CREDORES. SÃO OS CREDORES E SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, EM SUAS RESPECTIVAS CLASSES:

RELAÇÃO DE CREDORES CLASSE I TRABALHISTAS: ADAUTO FRANCISCO DE OLIVEIRA R\$ 1.110.000,00; ADEMILSON BARBOSA DE MEIO R\$ 357,98; ADRIANA CASTORINO R\$ 15.223,44; AGNALDO FERNANDO DA SILVA R\$ 9.841,25; ALISSON GABRIEL PEREIRA SILVA R\$ 2.220,14; AMANDA GUIMARAES SANTIAGO R\$ 11.018,29; AMARILDO BASSAN R\$ 4.927,29; AMAURI BERTOLANI R\$ 5.825,86; ANA LUCIA DA CRUZ SOUSA AGUILAR R\$ 1.674,58; ANDERSON CARLOS DE



MORAES RS 4.654,32; ANDRE LUCIANO BAPTISTA RS 5.328,00; ANTONIO LUIZ MINERVINO DOS SANTOS RS 914,82; BARBOSA & PORTUGAL SOCIEDADE DE ADVOGADOS RS 81.613,85; BENEDITO BELMIRO MOTA RS 18.939,40; CARLOS ALEXANDRE DE LIMA RS 760,04; CESAR RAFAEL DE OLIVEIRA RS 830,48; CLEITON OLIVEIRA LIMA RS 2.162,53; CLODOALDO JOSE FERREIRA RS 10.708,19; DIEGO APARECIDO MARQUES RS 17.757,12; EDILSON DOS SANTOS JUNIOR RS 5.868,13; ELENI GERALDA DA SILVA RS 7.502,03; ELTON SANTO CARDOSO RS 5.851,25; FABIANE MOREIRA RS 3.697,18; FABIO ROGERIO COELHO DE MORAES RS 43.143,74; FABIO VITOR APOLINARIO RS 4.747,19; FLAVIO BATISTA AZEVEDO RS 323,27; FRANCISCO IVAN SILVA SANTOS RS 6.137,70; FRANCISCO JOSE ZAMPOL RS 40.070,64; GABRIEL DA SILVA DIONOR RS 4.105,81; GENILTON DIAS OLIVEIRA RS 15.515,53; GILSON BATISTA FERREIRA RS 6.810,05; GUILHERME DONIZETI DA COSTA RS 6.422,59; HELIO PINTO FILHO RS 5.128,29; IRENILTON DE JESUS SANTOS RS 4.533,33; IVAN BARBOSA RIBEIRO RS 4.278,93; IVANIL CARLOS DA SILVA RS 5.691,95; IVANILDO MARTINS DOS SANTOS RS 8.496,50; JACLECIO JOSE DE SOUZA RS 2.518,77; JEFFERSON KELLER DIONYSIO RS 4.662,23; JONATAS JESUEL DE OLIVEIRA ALVES RS 1.778,63; JOSE DOS SANTOS APARECIDO RS 14.422,09; JOSE IRA ALVES COSTA RS 8.229,28; JOSE TEIXEIRA DA SILVA RS 15.138,14; JULIANO FABIO GRANATO RS 9.090,81; KAIQUE DA SILVA DIONOR RS 3.633,63; LAFAIETE BISPO FERREIRA RS 19.322,61; LEONARDO AUGUSTO NORIS ROSA RS 11.910,14; LUCAS APARECIDO SOATTI RS 3.530,05; LUCAS MIGUEL PIFFER RS 3.758,57; LUCIANO RODRIGUES RS 58.818,42; LUIS CARLOS ORTOLANE FILHO RS 5.783,22; LUIZ BENIGNO CARDOSO RS 26.313,90; MAICON WILLIAM RODRIGO SIMOES RS 6.103,51; MARCELO DONISETTE DA COSTA RS 41.608,47; MARCIA REGINA MOREIRA ESTORCER RS 10.562,53; MARCO ANTONIO ALVES MORO RS 59.565,85; MARIA DAS GRACAS LUIZ DE SOUZA RS 5.575,32; MARINA FERNANDES RS 1.426,63; MARISOL JESUS DOS SANTOS RS 1.139.333,72; MAURO APARECIDO MATHEUS RS 7.321,65; MICHEL GOMES SAMPAIO RS 1.281,06; MIRALDINO MOURA SANTOS RS 5.675,96; NATAL BORTOLOTTI RS 24.667,48; OSLAN SILVA DE AMORIM RS 1.677,19; OTACILIO FERNANDES DA SILVA FILHO RS 6.738,44; PAULA DIETI DA COSTA RS 4.685,60; PAULO ROBERTO MENDES CARDOSO RS 10.847,56; RAFAEL RODRIGUES RS 1.997,54; REGINALDO APARECIDO INACIO RS 45.451,96; REGINALDO CESAR DE MORAES RS 2.789,91; RENAIIS FERNANDO LOPES RS 4.701,93; RENATO REIS DOS SANTOS RS 828,75; ROSAVALDO SILVA DO NASCIMENTO RS 1.775,68; SANDRA REGINA VACILOTTO ARMELIM RS 7.734,29; TIAGO MARDEGAN BENEDETI RS 57.890,16; TIAGO NANIA RODRIGUES JORGE RS 143.683,55; VINICIUS GABRIEL FERES RS 5.213,99; TOTAL CREDITOS CLASSE I - TRABALHISTA RS 3.271.130,91. CLASSE III - QUIROGRAFARIOS: ABILIO JOSE OLIVEIRA RS 283.053,37; ACOS FAVORIT DISTRIBUIDORA LTDA RS 3.609,16; AKZO NOBEL LTDA RS 10.720,84; ALBERTINI ANDRADE COMPRESSORES LTDA RS 7.760,00; ALCAR ABRASIVOS LTDA RS 318,14; ANDRADE ALBERTINI COMERCIO DE PECAS E S RS 6.970,00; ARL REPRESENTACOES LTDA RS 2.391,46; ARMCO DO BRASIL S.A. RS 49.990,46; ARO FOMENTO MERCANTIL LTDA RS 43.150,00; ATILIO MARASSI RS 12.740,00; AUGEFER MATS. PRIMAS INDUSTRIAIS LTDA RS 556,00; AZEVEDO TINTAS COMERCIO DE MAT. P/ CONST RS 420,00; BANCO SOFISA S.A. RS 1.728.767,90; BEARING COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAIS LTDA RS 814,35; BENEDITO LUIZ VIEIRA RS 1.500,00; BIZ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RS 430,00; BOA VISTA SERVICOS S.A. RS 155,68; BR MEIO AMBIENTE CONSULTORIA E SERV LTDA RS 15.660,82; BRASILUX TINTAS TECNICAS LTDA RS 31.650,84; CARRANTOS SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA RS 20.775,36; CARRARA E CARRARA SELECAO E GERENCIAMENTO RS 24.022,77; CARROCERIAS MODELO LTDA RS 80.301,23; CEZAR PAULO DRESCH RS 90.924,48; CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER RS 4.496,77; CIA ULTRAGAS S.A. RS 3.686,32; CIALENE IND E COM LTDA RS 210,00; COBRAVEL BANCO FOMENTO MERCANTIL LTDA RS 58.789,86; COM DE FERRO AREVALO E JR EIRELI RS 14.440,72; COMERCIO DE FERRO SAO JOAO LTDA RS 28.897,29; COMERCIO DE FERRO SAO JOAO LTDA RS 31.924,06; COMERCIO DE FERROS METAIS SULFERMETAL LTDA RS 22.022,00; CORTI-FONOAUDIOLOGIA ASSES. E SERV. LTDA RS 473,12; CPFL ENERGIA RS 83.613,11; DACEL COMERCIO DE MANGUEIRAS E BORRACHAS RS 927,64; DE MARK ADVOGADOS ASSOCIADOS RS 6.000,00; DE ROSSI MATRIZES E INJETADOS LTDA RS 9.079,20; DIGEL ELETRICA LTDA RS 697,50; DIRECTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA RS 9.192,00; DIS COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA RS 4.528,00; EPORTAL IN E COM EMBAL PLASTICAS LTDA RS 258,04; EXTINTORES EQUIP P/ INC WORLD FIRE LTDA RS 90,10; FENAC ABRASIVOS IND E COM LTDA RS 108.280,76; FER-ALVAREZ PROD. SIDERURGICOS IND E COM RS 6.663,33; FR REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA RS 1.408,50; FUTURA COM IMP E EXP DE ROLAMENTOS RS 568,46; GERDAU ACOS LONGOS S.A. RS 51.695,86; GRUPO CAMAVI ACESSORIOS RS 920,00; GUERRA E PINTO TRANSPORTES RS 5.142,59; GUMAPLASTIC ART DE BORRACHA E PLAST LTDA RS 5.325,65; GUSTAVO DE ARAUJO GARCIA RS 607,60; IOSAN FOMENTO MERCANTIL LTDA RS 58.301,15; ISOLUCKS DO BRASIL LTDA RS 15.304,00; ITAMBE IN DE PRODUTOS ABRASIVOS LTDA RS 61.639,40; JJA ASSESSORIA FSCO CONTABIL LTDA RS 50.092,24; JOINING COMERCIO ELETRO-ELETRICOS LTDA RS 2.120,16; JORSA EMBALAGENS LTDA RS 47.010,36; JOSUE SILVIO BUENO ME RS 1.712,80; LABORAVES COM PROD AGROPECUARIOS LTDA RS 230,50; LATORRE TRANSP E LOGISTICA LTDA RS 2.360,01; LINDE GASES LTDA RS 24.462,90; LINDE GASES LTDA - CUBATAO RS 781,60; LINDE GASES LTDA - JUNDIAI RS 3.716,03; LUBRIFICANTES FENIX LTDA RS 5.304,00; MADIS RODBEL SOLUCOES PONTO ACESSO LTDA RS 575,33; MAPA REPRESENTACOES LTDA RS 4.108,76; MAPEL MANUT. PECAS EMPILHADEIRAS LTDA RS 11.400,00; MAQUINAS DANLY LTDA RS 133,84; MAR E SOL TRANSPORTE LTDA RS 408,61; MARTINS URN ME DISTRIB LTDA RS 309,11; MERCOPRONZE METAIS EIRELI RS 2.150,40; MLA REPRESENTACAO LTDA RS 222,46; N BERTOLUCCI SERV DE TELECOMUNICACAO RS 1.099,60; N. ANDRADE REPRES, COMERCIAIS LTDA RS 28.999,88; NOVA CORTEC IND COM CORREIAS LTDA RS 740,00; OPCA SAUDE SERVICOS MEDICOS S/S RS 9.226,69; PFERD RUGGBERG DO BRASIL LTDA RS 250.386,10; PLASTICOS PREMIUM PACL IND COM EMBALAGEM RS 1.839,33; PLENO FOMENTO MERCANTIL LTDA RS 67.919,20; POLIPOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA RS 24.093,70; POSTO DE MOLAS CACIQUE LTDA RS 5.393,50; RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA RS 3.139,63; ROTTAMI COMERCIO ATAC DE SUCATAS EIRELI RS 8.437,20; S. PASSO REPRES LTDA RS 360,78; S.S. BORGES E CIA LTDA RS 615,00; SALES EQUIP E PROD HIG PROF LTDA RS 273,50; SANDEFER FERRO E ACO LTDA RS 10.362,50; SANTA IZABEL AGRICULTURA RS 1.320,00; SEMELK SERV DE PORTARIA LTDA RS 24.413,86; SERVICIO DE AGUA E ESGOTO - AMPARO RS 1.750,56; SOLDI ADM PART FACTORING LTDA RS 128.424,68; SUPER LAMINACAO FERRO ACO IND COM LTDA RS 160,00; TORNEADOS ALEMAO LTDA RS 308.075,90; TOZZ EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA RS 767,80; TRANSBABI EXPRESS TRANSPORTES LTDA RS 9.366,44; TRANSPORTADORA GOBOR LTDA RS 708,10; TRANSPORTADORA TRANSBABI LTDA RS 3.900,54; VEST FORME - UNIFORMES PROFSSIONAIS LTDA RS 2.529,00; YADOYA INDUSTRIAL LTDA RS 8.779,33; TOTAL CLASSE III - QUIROGRAFARIO RS 4.072.047,82. CLASSE IV MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A. T. OYAMA SUCATAS ME RS 14.590,76; A. V. GONCALVES ME RS 163,76; ASIFER PRODUTOS SIDERURGICOS LETDA ME RS 32.499,15; BRASFER AMB PROD SIDERURGICOS LTDA ME RS 5.986,50; CAMILA SCACABAROZI BERNARDES ME RS 22.753,80; COLZATO & GOTARDELO LTDA EPP RS 1.715,03; CONECFIT IMPOR EXPORTACAO EIRELI EPP RS 1.321,09; D DE OLIVEIRA FAGUNDES PARAFUSOS ME RS 9.770,17; D I C COMERCIO DE SUCATAS EM GERAL LTDA EPP RS 1.178,00; DIST DE EMBALAGENS DOIS IRMAOS LTDA ME RS 782,76; DISTRIBUIDORA DE GAS CARAJAS LTDA ME RS 1.345,00;



ELINTON CESAR MACHADO EPP RS 7.185,00; ELKRA MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME RS 2.116,15; EXPRESSO RIO VERMELHO TRANSP LTDA ME RS 438,74; F J FANTINI AMPARO ME RS 830,00; GUARIZZO TRUCK CENTER LTDA ME RS 154,27; IGOR NAZARETH ME RS 18,99; J NEVES CATARINO ME RS 1.170,00; JJS COMERCIO DE RESIDUOS RECICLAVEIS LTDA EPP RS 34.000,00; KELFUS IND LUBRIF LTDA EPP RS 3.413,50; LILIAN REGINA CUNHA DE SENA ME RS 5.070,62; LP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP RS 2.646,25; M.B. DE AZEVEDO ME RS 409,11; M. V. COSTA JUNIOR EQUIPAMENTOS ME RS 534,50; MARSON METAL IND E COM LTDA EPP RS 469,93; MC EMBALAGENS DE PAPELAO LTDA ME RS 8.889,47; MIXCOLOR IND E COM DE TINTAS LTDA EPP RS 7.809,28; MLM STELL IND E COM DE ACO LTDA EPP RS 1.205,70; NAIR C. R. BENATTI MOGI MIRIM EPP RS 4.312,96; OTICAS VERLY LTDA ME RS 632,00; PROTECAMP MATS DE SEGURANCA LTDA ME RS 67.850,00; RODRIGO APARECIDO DE SOUZA LUBRIFICANTES ME RS 2.670,00; ROPERBRAS SEG E COM DE EQUIPS LTDA EPP RS 4.166,67; RPZ SISTEMAS DE ALIMENTACAO EIRELI EPP RS 5.673,00; SEGATO E SEGATO LUBRIFICANTES LTDA EPP RS 2.159,50; SILVEIRA & STACHETI ANALISES CLINICAS LTDA EPP RS 416,87; VALDAIR PEREIRA DE SOUZA ME RS 7.716,00; VIRGINI COM DE MAT ELE LTDA ME RS 22,08; VOLMAFI MADEIRAS LTDA EPP RS 31.988,06; TOTAL CLASSE IV MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE RS 296.074,67 TOTAL GERAL RS 7.639.253,40.

SERA O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

ANDRADINA

1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO JAMIL NAKAD JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MILTON CASTANHEIRA PEDROSA JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0097/2020

Processo 0008704-66.2019.8.26.0024 (processo principal 1001496-19.2016.8.26.0024) - Cumprimento de sentença - Cartão de Crédito - Banco Bradesco Cartões S.a. - Antonio Arnaldo de Goes - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008704-66.2019.8.26.0024 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Andradina, Estado de São Paulo, Dr(a). JAMIL NAKAD JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ANTONIO ARNALDO DE GOES, Brasileiro, CPF 709.652.938-15, com endereço à Rua Regente Feijó, 1850, Centro, CEP 16901-308, Andradina - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Banco Bradesco Cartões S.a., alegando em síntese: que a Ação de Cobrança, ajuizada por Banco Bradesco Cartões S/A foi julgada procedente, condenando-o ao pagamento da quantia de R\$ 76.766,74(11/2019). Encontrando-se o feito em fase de cumprimento de sentença e estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir após 20 dias supra, efetue o pagamento do débito atualizado, acrescido de custas, se houver, sob pena de incidência de multa de 10%, e também de honorários advocatícios. Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação presente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente, afixado e publicado na forma da Lei. Não sendo impugnada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. - ADV: ANDRÉ NIETO MOYA (OAB 235738/SP)

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO JAMIL NAKAD JUNIOR
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MILTON CASTANHEIRA PEDROSA JUNIOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0099/2020

Processo 1004399-22.2019.8.26.0024 - Procedimento Comum Cível - Mútuo - J A Roque Empreendimentos Imobiliários Eireli - Epp - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004399-22.2019.8.26.0024 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Andradina, Estado de São Paulo, Dr(a). JAMIL NAKAD JUNIOR, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo 1004399-22.2019.8.26.0024, que neste juízo corre seus trâmites, na ação de cobrança, em que o réu RICARDO ALEXANDRE TREVISAN DA SILVA, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP nº 19.998.930 e inscrito no CPF sob o nº. 095.567.718-16 adquiriu alguns bovinos com o requerente, financiando o autor o custo do empreendimento e ficando o réu responsável pela mão de obra. O requerido ficou incumbido de negociar os semoventes, e ao final dividiriam o lucro advindo da venda dos gados, no importe de 50% (cinquenta por cento) para cada. O autor forneceu ao réu o valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), através dos depósitos nominais realizados no dia 21/12/2015 no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e no dia 22/03/2016 no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), comprovantes anexos. Ocorre que, desde então, o requerido não forneceu qualquer prestação de contas ao autor. Embora tenha o requerente tentado de todas as formas evitar a via judicial, suas tentativas restaram infrutíferas, assim, não se viu alternativa a não ser a propositura da presente ação. Diante do exposto, requer seja julgada procedente a ação, condenando o requerido ao pagamento imediato das quantias devidas, no valor de R\$ 353.374,79 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) devidamente atualizado, bem como acrescidas de juros e correção monetária, ainda, a condenação do requerido ao pagamento de perdas e danos em decorrência do inadimplemento, em valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Foram realizadas tentativas para localizar o requerido nos endereços Rua Estrada do Cascalho Osvaldo Otoni, Fazenda Santa Cecília, na cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul e F sob o nº. 095.567.718-16, Rua B, número 557, Jardim Moçambique, CEP 79630-036, na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, contudo, não foi localizado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com prazo de 20 dias, sendo o prazo para contestações de 15 dias, sob pena de confissão e revelia. Na ausência de resposta, será nomeado curador especial pelo Juízo. O presente edital será publicado e afixado na forma da Lei.